



T.A. N° 190/2022

CT. N° 180/2020 (SEI 19.16.3900.0018540/2020-22)

CT SIAD 9263707

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E CLÉBER ALVES DE FREITAS, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADO: Cléber Alves de Freitas, com sede na rua Marinho Noronha, n° 1.510, Bairro Primavera, em João Pinheiro/MG, CEP.: 38.770-000, inscrito no CPF sob o n° 031.559.246-08, CI n° MG-11.495.022 SSP/MG.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação n° 077, de 01/12/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de João Pinheiro”, a prorrogação de sua vigência e o reajuste do valor dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/12/2022 até 25/12/2023, inclusive, e em observância ao art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93.

Subcláusula Única - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia à **Contratada**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor da prestação dos serviços

O valor trimestral dos serviços passa a ser de R\$ 226,37 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), a partir de 26/12/2022, devido ao reajuste pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 6,4700%, conforme descrito no anexo único deste instrumento e nos termos da cláusula décima segunda do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e do reajuste do valor dos serviços, o valor global do Contrato para o período de 26/12/2022 até 25/12/2023, passa a ser de **R\$ 905,48 (novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, sendo R\$ 754,56 (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.18 Fonte 10.1, e R\$ 150,92 (cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos) à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.13.17 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e a suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente termo aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato n.º 108/2020							
Item	Quant.	Descrição	Valores atuais do contrato (R\$)		Variação IPCA/IBGE Nov/21 a Out/22	Valores após o reajuste (R\$)	
			Unitário	Anual		Unitário	Anual
1	4	Serviço trimestral de manutenção de jardim, com fornecimento de mão de obra e materiais.	177,18	708,72	6,4700%	188,64	754,56
2	-	20% a título de contribuição, a cargo de PGJ, sobre o total da remuneração, em obediência à Lei 8.212/91, artigo 22, inciso I.	35,44	141,76		37,73	150,92
TOTAL			-	850,48		-	905,48

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Cléber Alves de Freitas
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Cléber Alves De Freitas, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 12:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 16/12/2022, às 14:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 16/12/2022, às 16:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/12/2022, às 18:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4210362** e o código CRC **26F24D6D**.